

**CLUBE COMERCIAL DE LORENA**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**  
**Gestão 2014/2015**

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA A REFORMA DO  
ESTATUTO SOCIAL DIA 10/02/2015

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniu-se na sede do Clube Comercial de Lorena, o Conselho Deliberativo, em segunda convocação às 20:00 horas, contando com as seguintes presenças: Pedro Fernandes da Silva Junior, Leovaldo Luiz da Costa e Silva, Dante Ballerini Filho, Dirce Gracy Martins Cordeiro, Maria de Fátima Ferreira Santos, Marcio Ferreira de Oliveira, Hamilton Custódio, Benedito Thimóteo, José Augustinho Boaventura, José Roberto Macedo, Peterson Ferreira de Paula, Roberta Werneck, Elisabete Martins, Tatiane Rodrigues Castro, João Pedro Alvarenga e Marcello Ferreira Bellini. O Presidente Leovaldo Luiz da Costa e Silva fez a abertura da reunião solicitando que todos fizessem uma reflexão a fim de harmonizar o ambiente para termos uma reunião na mais perfeita ordem. Em seguida agradeceu à presença dos conselheiros que atenderam seu pedido de comparecimento à reunião extraordinária. Solicitou ao Conselheiro Marcello Ferreira Bellini que ocupasse a função de 1º Secretário. **EXPEDIENTE:** Foi lida a ATA da 2ª Reunião Extraordinária Específica para a reforma do Estatuto do CCL. Após a leitura foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Lido ofício CD nº 013/15, remetendo à DE 18 (dezoito) as pastas com os Balancetes do CF dos meses de janeiro a agosto de 2014, para arquivamento. Lido ofício CD nº 014/15, solicitando providências para a vinda de Consultores da DRAPE, até 15 de março deste ano para ficarem a disposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para responderem sobre a Auditoria. **ORDEM DO DIA:** Análise, deliberação e votação dos seguintes artigos do Estatuto social do CLL: foi aprovado que o artigo 5º passará a ter a seguinte redação: “O Clube não tomará parte em manifestações de caráter político partidária, religioso, racial e de classes, nem cederá, a título oneroso ou gratuito, suas dependência para tais fins”. Foi aprovada a nova redação do artigo 17 que passa a ter a seguinte redação: “Exclusivo aos dependentes de associados patrimoniais, adquiridos até aos 25 anos, são nominais e transferíveis, com os mesmos direitos e obrigações conferidos por este Estatuto, artigo 29, à exceção dos privativos dos Associados Patrimoniais. Parágrafo 1º: O Associado Junior, ao adquirir título patrimonial, não perderá o direito ao Certificado da categoria, desde que não o dê como abatimento. Parágrafo 2º: O Certificado de Associado Junior poderá ser transferido, desde que seja para dependente de associado patrimonial. Foi votado e aprovado a nova redação para o artigo 19: “O Associado Junior não poderá ter dependentes e seu Certificado cessará aos 35 anos de idade”. Foi votado e aprovado o artigo 30 com a seguinte alteração no item d. que passa a ter a seguinte redação: “Os filhos maiores de 21 até 25 anos que estejam cursando faculdade”. Os demais itens bem como o caput permanecem inalterados. Foi votado e aprovado a alteração no artigo 35 que passa a ter a seguinte redação: “É vedado o voto por procuração, exceção ao companheiro ou companheira a representação no impedimento do titular. Parágrafo único: O Associado Patrimonial que possuir mais de um título terá direito somente a um voto”. Foi aprovada a nova redação para o artigo nº 36 que passou a ter a seguinte redação: “As Assembleias Gerais Extraordinárias sempre serão realizadas na Sede Social e convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo”. Foi aprovada a nova redação do artigo nº 47 que mantém o seu caput e o parágrafo 1º passa a ter a seguinte redação: “O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, como únicos e exclusivos administradores para todos os fins de fato e de direito; para se candidatarem deverão possuir 5 (cinco) anos ininterruptos como integrantes do quadro social, como Associado Benemérito ou Patrimonial. Terão mandato de 3 (três) anos, não sendo permitida a reeleição. Deverão se afastar

obrigatoriamente 6 (seis) meses antes das eleições caso sejam candidatos a cargo público eletivo Municipal, Estadual ou Federal e caso sejam eleitos deverão renunciar aos cargos””. Como nada mais foi tratado o Presidente deu por encerrada a reunião às 22:00 horas. Eu, Marcello Ferreira Bellini, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Lorena, 10 de fevereiro de 2015.

---

Marcello Ferreira Bellini  
1º Secretário

---

Leovaldo Luiz da Costa e Silva  
Presidente do Conselho Deliberativo